EDITAL Nº 6/2023
PROCESSO DE INSCRIÇÃO - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRRAL
QUADRO DE MAGISTÉRIO

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Portaria nº 10/FHA/2023 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019;

II - O Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

III - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

IV - O disposto no artigo 4º, inciso IV, da Resolução SEE nº 3.435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

V - A Portaria nº 253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo;

VI - O disposto no Decreto n° 48.109, de30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de Educação Básica e Superior dos órgãos;

VII - O disposto na Resolução SEE nº 4.773, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro de Reserva para convocação temporária ao exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Estadual do Estado de Minas Gerais;

VIII - O disposto na Resolução SEE Nº 4.784, de 04 de novembro de 2022, que estabelece os critérios e define os procedimentos da contratação temporária para a atuação no Quadro Administrativo e da convocação temporária para atuação no

Quadro de Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG);

IX - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

XII - Os princípios norteadores da Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro reserva no exercício da na função pública de Professor de Educação Básica - PEB, na **Formação Técnica e Profissional/Preparação Básica para o Trabalho e Empreendedorismo no Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, Cursos Técnicos em : Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química**, ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 BairroVila Rosário Ibirité – MG.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para a formação de cadastro de reserva, para futura e eventual convocação temporária de pessoal do Quadro de Magistério, no exercício na função pública de **Professor de Educação Básica Regente de Aulas,** nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A aprovação e classificação na Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato ingresso automático na função, destinando-se apenas à formação de cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual convocação, segundo a ordem classificatória, de acordo com a demanda da Fundação Helena Antipoff durante a vigência do certame.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruçõese convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônicowww.fha.mg.gov.br.

1.7 - O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais: jornalminasgerais.mg.gov.br.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, a partir das **18 horas do dia 23 de Janeiro de 2023 até às 18 horas do dia 26 de janeiro de 2023.**

2.2 - Para inscrição o candidato deverá observar a **habilitação/escolaridade** mínima exigida nos termosdo **Anexo II**, **sob pena de desclassificação.**

2.3 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação ao exercício de função de Professor de Educação Básica – PEB.

2.4- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.6 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente,sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.7 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.8 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

2.09 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.10- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade docandidato no ato da inscrição.

2.11 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultará na sua **classificaçãopreliminar** e deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação do Processo de Inscrição.

2.12 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.13 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício de função de **Professor de Educação Básica**

Regente, conforme disposto no **Anexo I** e terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data de homologação.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referente à **habilitação /escolaridade**, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, resultarão na classificação preliminar e deverão ser comprovadas, por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, no ato da inscrição, sob pena de **desclassificação**.

- Diploma registrado ou; - Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa)** dias da data da conclusão do curso, acrescido do histórico escolar.

3.2 - Os comprovantes de Habilitação e Escolaridade exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato não habilitado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até trinta dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de três etapas, conformedescrito abaixo:

Etapas	Natureza
1ªEtapa: consiste na classificação preliminar do candidato, conforme os dados informados na inscrição.	Classificatória
2ª Etapa: consiste na análise de documentos que comprova os	Classificatória e eliminatória

critérios de pontuação (Títulos e Experiência Profissional) descritos no item 7.1.	
3ª Etapa: consiste em avaliar o Plano de Sequência Didática, conforme item 9 do Edital.	Classificatória e eliminatória

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

5.1- As informações inseridas pelo candidato na inscrição resultará na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

a) **Habilitação/Escolaridade** exigida, observando a ordem de critérios de que trata o **Anexo II**, seguida da soma dos pontos alcançados nos termos do item 7.1 - (2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos).

5.2- A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente de pontos, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral **Anexo VI.**

5.3- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critériode desempate definido no item 6.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação, nos termos do item 7.1, subitem 1 – Quadro Critério de Pontuação;

II - Maior tempo de serviço, nos termos do item 7.1, subitem 4 – Quadro Critério de Pontuação;

III - Idade maior.

7– DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam nos *Descritores nº1 e nº2* a seguir, distribuídos em **30 (trinta) pontos**, subdividos em Formação e Experiência Profissional.

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descritor 1 - Formação	***Pontuação***	***Comprovante***
1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **pertencentes à àrea de Empreendedorismo**	Será considerado o maior Título: Doutorado **10 pontos** Mestrado **8 pontos** Especialização **6 pontos**	-Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **pertencentes à àrea de** Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	Será considerado o maior Título: Doutorado **9 pontos** Mestrado **7 pontos** Especialização **5 pontos**	-Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, naárea em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **pertencentes à àrea da Educação**	Será considerado o maior Título: Doutorado **8 pontos** Mestrado **6 pontos** Especialização **4 pontos**	
Descritor 2 Experiência Profissional	***Pontuação***	***Comprovante***

4 - Tempo de serviço **até 30/06/2022**, exercido na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino, conforme o **disposto no item 8 do Edital.** OBS. - Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos de serviço. - O tempo de serviço exercido que ultrapassar 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizadoexclusivamente para critério de desempate conforme item 7.5 até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.	**3 (três)** (máximo de pontos) 0,0016438 por dia de efetivo exercício	**Comprovante de Tempo público: a) Certidão de tempo:** expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional ou; **b) Declaração que conste**: carimbo da Instituição Pública, papel timbrado, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional do emitente, período trabalhado), **observando o item 8 do Edital.** **Comprovante de Tempo Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato emvigor o tempo de serviço será considerado até **30/06/2022. Observando o item 8 do Edital.**
Pontuação Máxima distribuída – 30 (trinta) pontos		

7.2- Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 7.1, *Descritor nº1 Formação subitens 1,2 e 3 – Quadro Critério de Pontuação.*

7.3 - Cada título será pontuado uma única vez.

7.4 - A pontuação terá como referência 5 (cinco) anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 7.1, *Descritor nº2 Experiência Profissional subitem nº4.*

7.5 - O candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias, para fins de critério de desempate, devendo comprovar sob pena de desclassificação.

7.6 - Não será considerada experiência na forma de estágio curricular, aprendizado, monitoria ou prestação de serviço voluntário.

7.7- Não será pontuada a titulação (Habilitação/Escolaridade) mínima exigida como requisito ao cargo de que trata o **Anexos II** do Edital.

7.8 - A análise documental será realizada até completar **10 (dez)** candidatos para o cadastro reserva, respeitado a ordem de classificação.

7.9 - A documentação não analisada ficará arquivada eletronicamente na incrição do candidato, reservando à Fundação o direito de proceder à análise quando esgotado o cadastro reserva de que trata o item 7.8.

7.10 - O candidato inscrito com a documentação não analisada permanecerá no cadastro reserva constando no site Institucional os seguinte resultado: "*Candidato inscrito - documentos à analisar".*

8. DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 - Será considerado **"tempo de serviço",** para fins de inscrição e classificação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - **Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino**, até **30/06/2022**, na regência de aulas de qualquer **COMPONENTE CURRICULAR** ofertado nos **Cursos Técnicos em: Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química,** conforme disposto no Anexo I deste Edital, devendo comprová-lo desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - Em Instituição privada de Ensino na regência de aulas de qualquer **COMPONENTE CURRICULAR** , **ofertado nos Cursos Técnicos em: Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química, até 30/06/2022**, conforme disposto no Anexo I deste Edital, devendo comprová-lo por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Não seja tempo de serviço paralelo.

8.2 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 9.1 subitens I e II, não constar o **COMPONENTE CURRICULAR,** o candidato DEVERÁ acrescer **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional, com apuração do tempo trabalhado), sob pena de **desclassificação**.

8.3 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 8.1.

8.4 - O Tempo de serviço informado na inscrição e não comprovado resultará na **desclassificação** do candidato.

9 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA

9.1 - A terceira etapa será constituída de Avaliação do Plano de Sequência Didática, consubtanciada nos critérios de pontuação descritos abaixo, distribuído no total de **40 (quarenta) pontos**.

9.2 – O Plano de Sequência Didática deverá ser elaborada para o desenvolvimento dos componentes curriculares de empreendedorismo contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens estruturantes:

a) Tema
b) Apresentação
c) Introdução/ justificativa
d) Público-alvo, perfil da turma
e) Número de aulas previstas
f) Conteúdo científico abordado
g) Interesse e motivação
h) Habilidades e competências a serem desenvolvidas
i) Critérios de avaliação
j) Quadro sintético de aulas
k) Recursos de ensino
l) Descrição aula a aula
m) Referências

CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMO
1 – Cumprimento de todos os itens estruturantes da sequência didática	4
2- Tema e justificaficava adequadamente fundamentados com vistas a promover o protagonismo estudantil e práticas empreendedoras	4
3 - Utilização e citação de referências adequado ao tema	4
4 – Utilização de linguagem apropriada com fluência, coerência, coesão e concordância	4
5 - Abordagem e sequência lógica no planejamento das aulas propostas	4
6 - Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais dotema	4
7 - Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	4
8 - Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	4
9 - Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	4
10 – Sequência didática elaborada com introdução,desenvolvimento e conclusão de forma elaborada com a temática explorada	4
Pontuação Máxima distribuída – 40 (quarenta) pontos	

9.3 - O candidato deverá enviar em sua inscrição o Plano de Sequência Didática.

9.4 - Será instituída Comissão responsável por avaliar o Plano de Sequência Didática.

9.5 - O total de pontos obtidos nesta etapa será acrescido aos pontos obtidos em etapa anterior (2ª Etapa – Análise de Títulos e Documentos).

9.6 - O Candidato que não enviar o Plano de Sequência Didática em sua inscrição será desclassificado do processo seletivo.

9.7 - Será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br, lista contendo o Resultado Final, após a conclusão da 3ª Etapa, da qual caberá recurso, nos termos deste Edital, observando o cronograma geral **Anexo V**.

9.8 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.9 - Serão avaliados os Planos de Sequência Didática dos 10 (dez) candidatos inscritos classificados na 2ª Segunda Etapa.

9.10 - A Fundação reserva o direito de convidar profissionais da área da Educação ou área da Administração, Negócios, Markentig ou correlatos, para compor a Comissão de Avaliação.

10– DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 - Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição, nos termos do **Anexo IV** deste Edital, observando o que se segue:

10.1.1 - Conforme cronograma geral **Anexo V**
10.1.2- Formato: Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título.

10.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação com clareza, sob pena de desclassificação.

10.3 – Finalizado o prazo de inscrição, não será permitido ascrescer documentos, nos termos do item 10.1 deste Edital.

10.4 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

10.5 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

11 – DO RECURSO

11.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a - primeira instância: À Comissão de Recursos, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no cronograma geral **Anexo V**;

b - segunda instância: Ao Dirigente Máximo, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partirdo envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no cronograma geral **Anexo VI**.

11.2- O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral **Anexo V**.

11.3- O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposiçãode Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto **"DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº6/2023"**

11.4- A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

11.5- A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso.

11.6- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.7- **Não serão aceitos recursos:**

11.7.1- Das respostas dos recursos interpostos em 2ª Instância;

11.7.2.- Coletivos.

11.8- **Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que**:

11.8.1 - não estiverem devidamente fundamentados;

11.8.2 - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

11.8.3 - forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral **Anexo V**.

11.8.4 - por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

11.9 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando

interposto por quem não seja legitimado.

11.10- Na fase recursal, não será aceita a inclusão de novos documentos comprobatórios candidato.

11.11- Não havendo inteposição de recursos no prazo determinado neste Edital, o cronograma geral **Anexo V** poderá será retificado, a fim de proceder a antecipação dos prazos nele constantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br conforme cronograma geral **Anexo V.**

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.4 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

13.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

13.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamento no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

13.7 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o Anexo I em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

13.8 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando a ordem de classificação.

13.9 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 13.7, será desclassificado do casdastro reserva.

13.10 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

13.11 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo, se necessário encaminhado à Procuradoria.

13.14 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

13.15- Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.773, de 4 de outubro 2022, Resolução nº 4.784/2022, de 4 de novembro de 2022 e outros instrumentos normativos.

13.16- O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

13.17- Integram o presente Edital os seguintes Anexos

ANEXO I	DESCRIÇÃO COMPONENTES CURRICULARES
ANEXO II	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA
ANEXO III	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO IV	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO
ANEXO V	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 23 de Janeiro de 2023.

GRAZIELA PAZ DE PAULA
Chefe de Gabinete da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – EMTI
COMPONENTE CURRICULAR

		Código de inscrição	Componentes Curriculares	Ano	Curso Técnico
Itinerário Formativo	**Preparação Básica para o Trabalho e Empreendedorismo**	**1**	Informática Básica (Pensamento Computacional)	1º	Agronegócio; Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Mecânica e Química
			Inovação Social e Científica e Empreendedorismo	1º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química
			Intervenção Comunitária e Empreendedorismo	2º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química
			Empresa Pedagógica e Empreendedorismo	3º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Informática e Química
			Prática Profissional e Empreendedora	3º	Eletroeletrônica e Informática;
			Prática Profissional e Empreendedora	3º	Mecânica e Química
			Prática Profissional e Empreendedora	3º	Agronegócio e Desenvolvimento de Sistemas;

ANEXO II
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como PEB Regente de Aulas dos COMPONENTES ESPECÍFICOS dos cursos da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO para a FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL/PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional):

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 8.1 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO Nº1		
CRITÉRO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		**COMPROVANTE**
1º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou	Certificado de curso de formação pedagógica
	Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), para docência no Ensino Médio em qualquer área do conhecimento	Registro “D” ou Registro "S"
2º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado
	Registro “D” (Defintivo) ou	Registro “D” ou
	Registro “S” (Suficiência) para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento	Registro “S”
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **1ª prioridade**

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO Nº._____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato ou seu representante legal, através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo V.

Candidato (a): _____

Código:_____Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº 6/2023 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Inscrição – Quadro de Magistério, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Obrigatoriamente digitado!

_____

Assinatura do Candidato (a)

_____*de*_____*de*_____

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO

I - O candidato é responsável por anexar na inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

II - Formato: Digitalizado em **PDF**, não deverá ultrapassar **10MB** (dez megabytes) com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de endereço.

DOCUMENTOS
I-Documento obrigatório: Documento de identificação (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte) (**frente e verso**);
II-Documento obrigatório: Registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF (frente e verso);
III-Documento obrigatório: Habilitação e Escolaridade (frente e verso), nos termos do item 3.1 do Edital e Anexo II, com exceção à Autorização Temporária para Lecionar – ATL, nos termos do item 3.4 deste Edital.
IV-Documento obrigatório: Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, com data posterior à outubro de 2022..
V- Documento obrigatório : Plano de Sequência Didática – Anexar na inscrição.
VI- Se informado na inscrição: Comprovante de formação (frente e verso), conforme *Descritor nº1 Formação - item 7.1, Quadro - Critério de Pontuação* subitens 1, 2 e 3.
VII- Se informado na inscrição: Comprovante experiência profissional, conforme *Descritor nº2 - item 7.1, subitem 4 - Quadro Critério de Pontuação.* Tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever.

ANEXO V – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	23/01/2023	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Às 18hs do dia 23/01/2023 às 18 hs do dia 26/01/2023	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação lista de classificação preliminar dos inscritos	27/01/2023 após às 18hs	www.fha.mg.gov.br
4. Resultado da Análise de Títulos e Documentos	01/02/2023 após às 18hs	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de recurso **1ª Instância** - 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	02/02/2023 até às 18hs	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do recurso **1ª Instância** - 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	06/02/2023 após às 18hs	Envio ao e-mail do candidato
7.Interposição de recurso **2ª Instância** 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	07/02/2023 até às 18hs	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
8.Resposta do recurso **2ª Instância** - 2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	09/02/2023 após às 18hs	Envio ao e-mail do candidato
9. Divulgação lista de classificação -2ª Etapa Análise de Títulos e Documentos	09/02/2023 após às 18hs	www.fha.mg.gov.br
10. Avaliação do Plano de Sequência Didática – 3ª Etapa	A Definir em data posterior	www.fha.mg.gov.br
11. Resultado da 3ª Etapa – Plano de Sequência Didática	A Definir em data posterior	www.fha.mg.gov.br
12. Interposição de Recurso 1ª Instância – 3ª Etapa – Plano de Sequência Didática	A Definir em data posterior	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
13. Resposta do Recurso 1ª Instância – 3ª Etapa – Plano de Sequência Didática	A Definir em data posterior	Envio ao e-mail do candidato
14. Interposição de Recurso 2ª Instância – 3ª Etapa – Plano de Sequência Didática	A Definir em data posterior	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
15. Resposta do Recurso 2ª Instância – 3ª Etapa – Plano de Sequência Didática	A Definir em data posterior	Envio ao e-mail do candidato
16. 9.Publicação da Homologação do Processo de Inscrição	A Definir em data posterior	www.fha.mg.gov.br